Por Marcella Fernandes

Superior Tribunal de Justiça decidiu que empresa não pode recusar pagamento dos benefícios

Seguradora de vida não pode recusar o pagamento dos benefícios se não exigiu exames prévios do segurado. Esse foi o entendimento unânime da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar o REsp 1.753.222/RS, envolvendo a Icatu Seguros nesta terça-feira (23/3).

No processo, houve recusa da cobertura de seguro prestamista — que garante o pagamento de dívidas do segurado — após ele falecer três meses depois da contratação. A causa da morte apontada foi doença pré-existente (cardio miocardiopatia dilatada) não informada na declaração de saúde.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: JOTA, em 24.03.2021